



EDITAL Nº2/2026

Data:	19/02/2026
Tema:	PROGRAMA SALA DE LEITURA
Assunto(s):	EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SALA DE LEITURA DAS ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL DA URE-TAUBATÉ
Referência:	RESOLUÇÃO SEDUC nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA SALA DE LEITURA DAS ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL DA URE-TAUBATÉ

A Chefe de Departamento/Dirigente Regional da Diretoria de Ensino, Região de Taubaté, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, por meio da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, com fundamento na Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 07/2026, torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo de docentes, para a atuação no Programa Sala de Leitura nas escolas de tempo integral e parcial da rede pública estadual desta Unidade Regional de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Sala de Leitura tem como objetivos oferecer à comunidade escolar, especialmente a estudantes e professores de todas as etapas e modalidades de ensino:

1.1- apoio ao processo de ensino-aprendizagem, estimulando e aprofundando as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar e pelas diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, inclusive no contexto da recomposição das aprendizagens;

1.2 - promoção de participação em projetos e ações voltados à leitura, escrita, pesquisa e produções culturais diversas;

1.3 - desenvolvimento de atividades pedagógicas com acervos diversificados, físicos e digitais, garantido e ampliando o acesso à informação e ao conhecimento;

1.4 - incentivo à leitura, à escrita, à pesquisa e às práticas culturais como instrumentos de formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e socialmente engajados, valorizando o prazer estético-cultural e promovendo o protagonismo dos estudantes.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

2 - São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

- 2.1** - elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- 2.2** - participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- 2.3** - planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;
- 2.4** - atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- 2.5** - contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- 2.6** - estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- 2.7** - promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- 2.8** - organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- 2.9** - desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- 3.0** - estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- 3.1** - registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- 3.2** - participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.



3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

3.1 - Poderão participar do processo seletivo, deste edital, os docentes que se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:

3.1.1 - titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;

3.1.2 - ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

3.1.3 - docentes readaptado, conforme legislação vigente; ou

3.1.4 - docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução.

3.2 - A carga de atuação do docente será de 16 aulas, desde que a Unidade Escolar conte com até 500 alunos ativamente matriculados, acrescendo-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos.

3.3 - A escola poderá fazer jus a um Professor Articulador com carga horária de 32 aulas, desde que o Diretor de Escola/Diretor Escolar sinalize essa opção.

3.4 - O docente readaptado cuja carga de afastamento seja superior à carga horária disposta no “caput” e no § 1º deste artigo deverá cumprir as demais horas em outras atividades dentro da unidade escolar, respeitado o seu rol de readaptado.

3.5 - Os docentes das unidades escolares que atendem ao PEI não integram o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

4 - CRONOGRAMA E ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo seletivo, para os docentes interessados terá as seguintes etapas: inscrição, proposta de trabalho e entrevista.

4.1 - DAS INSCRIÇÕES

4.1.2 - A inscrição será realizada nas unidades escolares que possuem a vaga, (vide Anexo 1) **no período de 23 a 25** de fevereiro de 2026, conforme horário de funcionamento das escolas.

4.1.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e copia simples dos seguintes documentos:

- RG, CPF;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

- Se Docente efetivo na condição de Adido, apresentar declaração emitida e assinada pelo Diretor da Escola sede;
- Se Docente OFA, em Hora de Permanência, apresentar declaração emitida e assinada pelo Diretor da Escola sede
- Se readaptado, apresentar o rol de readaptado, emitido pelo DPME;
- Proposta de trabalho.

4.1.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.5 - Não será permitido que haja inscrição fora do dia/horário previsto nos itens anteriores, não cabendo a alegação de eventual impossibilidade de locomoção, seja qual for o motivo, nem mesmo por força maior ou caso fortuito.

4.2 - DA ENTREVISTA

4.2.1 - A entrevista será realizada pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, no **período de 26 a 27** de fevereiro de 2026, em horário definido pela Direção da Escola.

4.2.2 - O candidato que não comparecer à entrevista, no horário previamente, agendado com a Direção da Escola, será excluído do processo seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado.

4.2.3 - A entrevista abordará as competências e atribuições previstas na Resolução SEDUC nº 07, de 22/01/2026.

5 - DO RESULTADO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Após a etapa da Entrevista, a Direção da Escola, procederá a seleção e indicação do candidato que melhor atenda às necessidades da unidade escolar;

5.2 - Do resultado final não será passível de reconsideração ou recurso, reservado o direito da Unidade Regional de Ensino de proceder a eventuais correções de erros materiais.

5.3 - Não caberá a alegação de desconhecimento das disposições deste edital e do conteúdo exposto na Resolução SEDUC nº 07/2026, bem como das publicações deste certame, quais são de leitura obrigatória por parte dos candidatos.

5.4 - Após a seleção e indicação do candidato, a Direção da Escola deverá comunicar, a Unidade Regional de Ensino de Taubaté, **via SEI, por meio de Ofício, aos cuidados da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas,** contendo, o nome completo do candidato, situação funcional e a carga horária semanal que o mesmo irá cumprir.

5.5 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão reportados e resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da URE Taubaté, mediante orientação da



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

COMOB/DIPES

ANEXO I – RELAÇÃO DAS VAGAS

ALVARO ORTIZ	32
AMADOR BUENO DA VEIGA	16
ANTONIO DE MOURA ABUD	16
ANTONIO MAGALHÃES BASTOS	16
VARGEM GRANDE	16
CERQUEIRA CESAR	32
DEPUTADO CESAR COSTA	16
PADRE CHICO	32
CORONEL EDUARDO JOSÉ DE CAMARGO	32
FLAIR CARLOS ARMANY	16
GENTIL DE CAMARGO	16
IGNACIO GIÓIA	16
JACQUES FÉLIX	16
JOAQUIM FRNACO DE ALMEIDA	16
MINISTRO MOURA REZENDE	16
JOSÉ MARCONDES DE MATTOS	16
JOSÉ MAZZELA	16
MARIO CARDOSO	16
MONTEIRO LOBATO	16
NEWTON CAMARA LEAL BARROS	16
LUCIANA DAMAS BEZERRA	16
RUTH SÁ	32
URBANO ALVES DE SOUZA	16

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos

Chefe de Departamento/ Dirigente Regional de Ensino

Unidade Regional de Ensino de Taubaté



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Taubaté

Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP

Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br